



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.169/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020 e acrescenta fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 116.659,29** (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040.2.129 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades	
4490.52.00 659 - Equipamentos e Material Permanente	
253.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento	R\$ 116.659,29
TOTAL	R\$ 116.659,29

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 116.659,29** (cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.006.24050-2, vinculado à portaria 2.422 de 10 de novembro de 2014; nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 1º de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé